



RESOLUÇÃO Nº. 11.888/TCM-PA

Belém, 26 de maio de 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a apresentação da Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2015.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma art. 2º, II da Lei Complementar nº. 084 de 27 de dezembro de 2012 e art. 2º, II e art. 3º do Ato nº 16/2013 do Ato nº 16 de 9 de janeiro de 2013 e ainda;

Considerando a necessidade de adequação dos jurisdicionados à **Instrução Normativa 02/2013/TCM-PA**, dispondo sobre o prazo de divulgação do cronograma de ações e os normativos para os procedimentos contábeis apresentados na **Portaria STN n.º 753/2012 e da Nota n.º 1.096/2012/CCONF/SUCON/STN/MF-DF**;

Considerando a necessidade de adequação dos Jurisdicionados à **Resolução n.º 11.534/TCM-PA**, publicada em Julho/2014, que trata da obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público – PCASP; Roteiro Contábil; Tabela de Eventos e Histórico Padrão; procedimentos e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014, e de remessa da Prestação de Contas, a partir do exercício financeiro de 2015;

Considerando a **Resolução n.º 11.822/TCM-PA**, publicada em 30/03/2015, **Resolução n.º 11.878/TCM-PA**, publicada em 25/05/2015, que tratam das **prorrogações do prazo para a apresentação da Prestação de Contas referente ao Balanço Geral de 2014, para 30/07/2015**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a remessa da Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2015, para ser enviada junto a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2015.

Art. 2º. As datas de entrega das Prestações de Contas referentes ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2015, serão estabelecidas em Ato próprio da Corregedoria deste Tribunal.



ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº. 11.888/TCM-PA

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de maio de 2015.

Sebastião Cezar Leão Colares
Conselheiro Presidente

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro – Vice-Presidente

Luís Daniel Lavareda Reis Júnior
Conselheiro – Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira – Ouvidora

Aloísio Augusto Lopes Chaves
Conselheiro

José Carlos Araújo
Conselheiro

Antônio José Guimarães
Conselheiro